



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER N° 1580/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 325/2015.**

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Jonas Camisa Nova, dispõe sobre a realização da campanha de conscientização no município sobre a Síndrome de Prader Willi.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de Legalidade.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes exarou parecer favorável.

A presente propositura dispõe a realização da campanha de conscientização no município sobre a Síndrome de Prader Willi, a ser promovida anualmente pelas Secretarias Municipais de Educação do Município em conjunto com a de Saúde, junto às Escolas Municipais, no intuito de prover informações sobre as consequências dessa síndrome, bem como os meios necessários de interação e participação dos portadores desta junto do convívio da sociedade e comunidade escolar.

A Síndrome de Prader-Willi (SPW) é um distúrbio genético raro que resulta da perda da expressão gênica no cromossomo paterno 15q11-q13. Sua taxa de prevalência é 1/10-30.000, sendo caracterizada por anormalidades endocrinológicas devido à insuficiência hipotalâmica, hipofisária e dificuldades físicas, comportamentais e intelectuais complexas.

Face ao exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 18/09/2019.

Edir Sales (PSD) - Presidente

Celso Giannazi (PSOL)

Gilberto Natalini (PV)

Juliana Cardoso (PT)

Milton Ferreira (PODEMOS) - Relator

Noemi Nonato (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/09/2019, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).